

# GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº **019**/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: LUCIMEIRE MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 036.788.503-40, portadora da cédula de identidade nº. 3.395.744 - SSP-PI, com endereço na Localidade Barreiro, Zona Rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**ZELADORA**”, para prestação de serviço no Posto de Saúde Juliana Mendes da Luz, no Povoado Nova Descoberta, Zona Rural deste município, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, substituindo a servidora **GERONIMA CELINA DA SILVA**, que se encontra de férias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

### **ZELADORA:**

- a) Executar serviços de recepção, portaria, oficce-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- g) Coletar lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;
- j) Operar máquina copiadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;



- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiar veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

# GABINETE DO PREFEITO



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

O contratado caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.04.01	10.301.0204.2065.0000	3.3.90.36.00

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

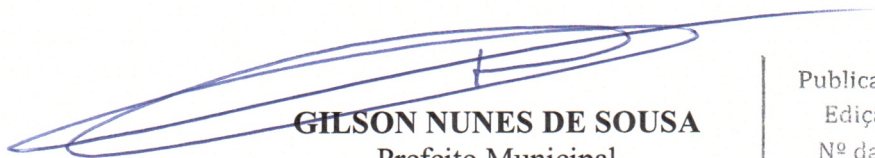
Fica ajustado entre Contratante e contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

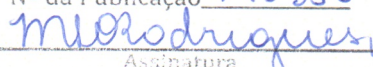
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.


Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de fevereiro de 2022.

  
**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado em	03 / 02 / 2022
Edição	4508
Nº da Publicação	745355
Assinatura	

  
**LUCIMEIRE MARIA DA SILVA**  
Contratada

Id:13B5A3342D691216



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paraguá, SN – Centro – CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



Id:089B7771411914C6



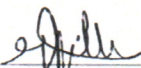
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03

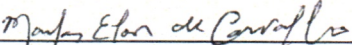


**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONSIDERANDO que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a Prefeitura Municipal de Gilbués - PI, na condição de cedente, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Gilbués, na condição de cessionária. O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA o veículo Chevrolet/S10, LT, DD4A, Especial Caminhonete, Diesel, na cor prata com chassi 9BG148FK0MC425853, Placa RID5G71. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Gilbués.

Gilbués - PI, 03 de fevereiro de 2022

  
Amilton Lusgosa Figueredo Filho  
-Prefeito Municipal-  
CEDENTE

  
MARLOS ELON DE CARVALHO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE GILBUÉS  
CESSIONÁRIA

Id:10EF1843725514C8



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 020/2022  
Processo Adm. nº 040/2022  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, através da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500, Diesel S10) – LOTE I: fornecimento no Município Inhuma-PI; LOTE II: fornecimento no Município de Teresina-PI – para atender as necessidades do município de Inhuma-PI, suas secretarias e órgãos municipais.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação localizado no almoxarifado central à Rua Aureliano Nogueira, 155, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (0\*\*89) 9997-0874. Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- Abertura: Às 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022.
- Local: Sala Comissão Permanente de Licitação.
- Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.
- Valor Estimado: R\$ 1.933.700,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Inhuma-PI, 04 de fevereiro de 2022.

Francisca Neide de Sousa  
Pregoeira

Ofício Circular nº 01/2022

Inhuma-PI, 04 de fevereiro de 2022

Prezados Senhores e Senhoras,

Conforme já é do conhecimento de todos os profissionais da Rede Municipal de Educação de Inhuma-PI, nos últimos dias têm-se discutido muito sobre o início do ano letivo, previsto para o dia 07 de fevereiro do corrente ano, conforme Calendário Escolar já divulgado; e sobre o retorno seguro às aulas presenciais. Estávamos aguardando, sobretudo, as orientações dos órgãos de controle, e em especial aos protocolos das medidas sanitárias preventivas ao enfrentamento do Covid-19.

Assim, após discussões e análise da realidade do município, no que se refere aos casos positivos de Covid-19, *decidiu-se pelo adiamento do ano letivo para uma data posterior, a ser divulgada até o dia 08 de fevereiro do ano em curso*, e desta forma a emissão de novo calendário escolar.


Diante disso, orientamos que a semana do dia 07 a 11 de fevereiro, seja dedicado à realização de reuniões com professores e demais profissionais da educação; ao estudo e elaboração ou reestruturação do Plano de Ação Pedagógica da escola; ao planejamento de aulas e formas de acolhimento dos estudantes, e ao planejamento de reuniões com pais.

Reiteramos que somos sensíveis às preocupações manifestadas por todos os envolvidos durante toda a semana de formação pedagógica ocorrida no período de 01 a 04.02.2022.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos no sentido de que procurem tranquilizar pais e estudantes para que eles também possam ser sensíveis às dificuldades deste momento atípico em que os casos do Covid-19 continuam aumentando aceleradamente.

Aos professores, em particular, orientamos mais uma vez que procurem não perder o foco; que dediquem esses dias ao planejamento do ensino e estudo de metodologias que contribuirão com a sua prática docente.

Nossos cumprimentos a todos! Procurem se cuidar e agradecemos a atenção dispensada.

  
Ana Luiza Gonçalves Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Id:05D4EC8086050B8B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 019/2022

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**

CNPJ: **41.522.301/0001-62**

Contratada: **LUCIMEIRE MARIA DA SILVA**

CPF: **036.788.503-40**

Objeto: **Contratação de ZELADORA para prestação de serviços no Unidade de Saúde Juliana Mendes da Luz, no povoado Nova Descoberta em substituição a servidora GERONIMA CELINA DA SILVA que se encontra de férias.**

Valor mensal: **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**

Prazo: **30 (trinta) dias**

Data de Assinatura: **01 de fevereiro de 2022**